

EDITAL PADRÃO REFERENTE AOS PROCESSOS PARA SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Serviço Social do Comércio - Sesc - Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, torna público o edital padrão com objetivo de divulgar as condições estabelecidas pelo Sesc Tocantins para a avaliação dos candidatos participantes nos processos de recrutamento e seleção, de acordo com a Resolução Sesc n.º 1296/15 de 23/04/2015, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 - OBJETO

1.1- Recrutamento e Seleção de Pessoas para o quadro de funcionários do Sesc de acordo com a disponibilidade de vagas. Tendo como regime a contratação celetista (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas). Esta modalidade de contratação não contempla a estabilidade de emprego.

1.2 - A disponibilidade de vaga será para qualquer cargo existente no Sesc, com possibilidade de contratação por período determinado ou indeterminado, com carga horária igual ou inferior a 44h semanais.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá ler as informações sobre a vaga e preencher todas as condições especificadas no presente edital.

- a) O ex-colaborador do Sesc poderá participar de um novo processo seletivo somente após o período de seis (06) meses de intervalo do desligamento.
- b) A participação de funcionário do Sesc no processo seletivo, só será permitida em caso de candidatura em cargo/função diferente do que ele ocupa no momento de inscrição, e com enquadramento salarial igual ou superior ao ocupado.
- c) O candidato PcD (Pessoas com Deficiência) deve enviar junto ao currículo atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência que lhes confere o status na conformidade da lei.
- d) O candidato que necessitar de algum atendimento especial para realizações das etapas do processo seletivo deverá informar no currículo, quais procedimentos necessita, sob pena de ser considerado apto a participar das etapas nos mesmos moldes dos demais candidatos.

2.2. - A participação no presente processo implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

2.3 - IMPEDIMENTO

2.3.1 - Não poderão ser admitidos como funcionário do Sesc parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc e do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, conforme art. 44 do Regulamento do Serviço Social do Comércio.

- a) A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de funcionários das Instituições Sesc, Senac e Fecomércio/TO. Compreende-se como parente até o 3º grau:
Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s);

Descendentes: filho(s), neto (s) e bisneto(s);

Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos;

Afins: cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s);

2.3.2 - No caso do candidato, mesmo preenchendo tais condições supracitadas (parentesco), participar do processo seletivo, será excluído do mesmo, assim que detectado, independente da etapa que se encontre.

2.3.3 - Não poderão ser admitidos como funcionários do Sesc o candidato que foi demitido da instituição por justa causa.

3 - DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

3.1 - INSCRIÇÕES: diz respeito à inscrição na vaga de interesse por meio do site do Sesc.

3.1.1 - Os candidatos interessados em participar dos processos seletivos, deverão ficar atentos aos seguintes itens:

3.1.2 - As inscrições serão feitas somente por meio do site www.sescto.com.br, no link “processo seletivo”.

3.1.3 - Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja através do site.

3.1.4 - As provas e entrevistas serão realizadas, obrigatoriamente, na cidade e local divulgados no site www.sescto.com.br/processoseletivo.

3.1.5 - Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos no ato da inscrição, salvo quando o processo seletivo for para o cargo de jovem aprendiz.

3.1.6 - O Sesc não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.7 - Ao candidatar-se para a vaga por meio do site, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

3.1.8 - O Sesc não se responsabiliza por danos de vida pessoal ou profissional ao divulgar a lista dos nomes indicados para cada etapa.

3.1.9 - Sendo o Sesc uma Entidade de direito privado e sem fins lucrativos, não recolhe taxas para inscrição.

3.1.10 - A inscrição para o processo seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Sesc neste documento, dos quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2 - ANÁLISE CURRICULAR: etapa de caráter eliminatório

3.2.1 - Na etapa da análise curricular, serão classificados até 50 candidatos com melhor performance, de acordo com os pré-requisitos exigidos para o cargo.

3.2.2 - A relação de candidatos aprovados na fase da análise curricular será divulgada por ordem alfabética.

3.3 - PROVA TEÓRICA: etapa de caráter eliminatório.

3.3.1 - A prova teórica será composta por questões objetivas e/ou discursivas;

3.3.1 - A prova teórica compreende: conteúdo específico da área de conhecimento do cargo pleiteado e de conhecimentos sobre o Sistema Fecomércio, Sesc e Senac, disponível na vaga de sua escolha.

3.3.3 - A média de classificação da prova teórica será estabelecida de acordo com o nível de formação exigido para o cargo disponível.

3.3.4 - Média 7,0 para os cargos com nível de formação de ensino médio completo e superior completo.

3.3.5 - Média 5,0 para os cargos que exigirem formação de ensino fundamental incompleto ou completo e ensino médio incompleto.

3.3.6 - Os candidatos selecionados para realização da prova deverão chegar ao local informado, com no mínimo, 10 minutos de antecedência, munidos de documentos de identificação com foto e caneta esferográfica preta ou azul.

3.3.7 - Estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo os candidatos que não comparecerem para realização da prova.

3.3.8 - A prova escrita terá duração de até 03 (três) horas.

3.3.9 - Seguem para a próxima etapa (prova prática e/ou entrevista os candidatos que atingirem a média estabelecida nos subitens 3.3.4 ou subitem 3.3.5 do referido edital.

3.3.10 - A listagem do(s) candidato(s) aprovado(s) será divulgada por ordem alfabética

3.4 - PROVA PRÁTICA: Etapa de caráter eliminatório (Quando houver)

3.4.1 - Nesta etapa o candidato será avaliado por um dos instrumentos de avaliação listados abaixo:

a) Provas situacionais: é uma estratégia usada no processo seletivo para simular situações da rotina.

b) Dinâmicas de grupo: é toda atividade que se desenvolve com um grupo e tem por objetivo integrar, desinibir, divertir, refletir, aprender, apresentar e promover o conhecimento entre as pessoas

c) Miniaulas: é uma apresentação curta sobre uma abordagem de ensino.

d) Testes psicológicos: é um método de avaliação que tem como objetivo analisar traços de personalidade, comportamentos e características psicológicas das pessoas.

3.4.2 - Um dos instrumentos de avaliação citados nas alíneas (a, b, c, d) será informado na descrição da vaga pleiteada.

3.4.3 - A média de classificação da prova prática será estabelecida de acordo com o nível de formação exigido para o cargo disponível.

3.4.4 - Média 7,0 para os cargos com nível de formação de ensino médio completo e superior completo.

3.4.5 - Média 5,0 para os cargos que exigirem formação de ensino fundamental incompleto ou completo e ensino médio incompleto.

3.4.6 - Estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo os candidatos que não comparecerem para realização da prova prática.

3.4.7 - A relação de candidatos aprovados na fase da Prova Prática será divulgada por ordem alfabética

3.5 - ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter eliminatório e classificatório.

3.5.1 - Esta etapa ocorrerá de forma presencial ou remoto/online, de acordo com as necessidades da instituição.

3.5.2 - Média 7,0 para todos os cargos

Os critérios de mensuração da entrevista que norteiam as análises das competências do candidato, constam no Anexo I deste edital.

3.5.3 - A relação de candidatos aprovados na fase da entrevista será divulgada por ordem de classificação.

4 - RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O candidato selecionado será aquele que obtiver maior pontuação entre os participantes da seleção, de acordo com as médias estabelecidas para aprovação do referido cargo.

4.2 - A fórmula utilizada para obter o resultado final do processo será a média ponderada, conforme segue:

a)Na hipótese em que o processo houver 03 (três) etapas de avaliação, compreende da seguinte forma:

$$\mathbf{RF = (PT + PP + EI) / 3}$$

Legendas:

RF = Resultado Final

PT = Nota da Prova Teórica

PP = Nota da Prova Prática

EI = Nota da Entrevista Individual

b) Na hipótese em que o processo houver 02 (duas) etapas de avaliação, compreende da seguinte forma:

$$\mathbf{RF = (PT + EI) / 2}$$

Legendas:

RF = Resultado Final

PT = Nota da Prova Teórica

EI = Nota da Entrevista Individual

4.3 - Após todas as etapas concluídas, em caso de empate entre os candidatos, o desempate será observado a melhor nota conforme critérios abaixo:

- a)** Maior nota na prova teórica
- b)** Maior nota na prova prática (Quando houver)
- c)** Maior nota na entrevista individual
- d)** Maior idade.

4.4 - O resultado será divulgado no site www.sescto.com.br/processoseletivo.

5 – DO RECURSO

5.1 – Da decisão do resultado do processo seletivo caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor de Planejamento, Contabilidade e Administrativo (GPCAD) da Administração Regional do Sesc/TO. Assinado e entregue pessoalmente no local/cidade onde foi realizado, das 08 às 12 e das 14 às 18h, ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: recrutamento@sescto.com.br, no prazo de 24h a partir da data e hora da publicação do resultado de cada etapa do processo.

5.2 - As respostas aos recursos serão encaminhadas aos interessados, através do e-mail informado pelo candidato, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Concluídas as análises das etapas do processo, observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhará à autoridade competente do Sesc para Homologação do presente processo.

6.1.1 - A autoridade competente do poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, discordar e deixar de homologar e Adjudicar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, revogar ou considerar nulo o processo, desde que apresente justificativa, resguardados os direitos dos candidatos.

6.2 - Sendo homologado o processo seletivo, o candidato aprovado será admitido em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 - O candidato aprovado será convocado para recebimento da solicitação de documentos para admissão, no prazo estabelecido de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação e conseqüentemente eliminação do presente processo.

7.2 - O candidato impossibilitado de assumir a vaga quando da convocação, deverá assinar termo/declaração de desistência com entrega, em mãos, no local (Unidade) onde realizou o processo ou através do e-mail recrutamento@sescto.com.br.

7.3 - A contratação dos candidatos selecionados será precedida de realização de exames, destinados a avaliação da condição de saúde do candidato, com custeio do Sesc.

7.4 - Os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da medicina do trabalho.

7.5 - A contratação está condicionada a entrega pelo candidato de toda a documentação necessária à admissão e assinatura do Contrato de Trabalho.

7.6 - O contrato de trabalho será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas / CLT. Terá caráter experimental de até 90 dias, ao término do qual, se o desempenho profissional for satisfatório, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado, conforme o disposto no art. 445 da CLT.

8 - VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - O presente processo seletivo terá validade pelo período de um (01) ano a partir da data de publicação da vaga. Este prazo pode ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

8.2 - Os candidatos classificados no processo seletivo serão chamados por ordem de classificação para o preenchimento de vagas, conforme disponibilidade.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas relativas ao processo, através do site www.sescto.com.br/processoseletivo.

9.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste edital e seus anexos, deverá ser encaminhado para Coordenadoria de Gestão de Pessoas, informando o número da vaga pleiteada (inscrita), através do e-mail recrutamento@sescto.com.br. Em até dois dias antes do encerramento da inscrição.

9.3 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a condução do processo, não cabendo aos candidatos o direito a qualquer reclamação posterior.

9.4 - O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente este processo, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da homologação do processo, não cabendo aos candidatos quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

9.5 - O presente edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a qualquer momento. Para tanto, divulgando a respectiva alteração no site, no mínimo com 48h de antecedência.

9.5 - Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao processo e procedimentos dele resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacimary de Carvalho Galindo

Coordenadoria de Gestão de Pessoas Sesc/TO